



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 180

(Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal – 2017-2018)

Dispõe sobre a revisão geral anual dos valores dos subsídios dos Vereadores, consoante dispõe o art. 2º, da Resolução nº 175, de 18 de maio de 2016, e dá outras providências.

ROMILSON NASCIMENTO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc...

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Os valores dos subsídios devidos mensalmente aos Vereadores passarão a ser, com fundamento no art. 2º, da Resolução nº 175/2016, c/c o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual, de R\$ 5.132,68 (cinco mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), a partir de 1º de março de 2017.

Art. 2º. Os valores dos subsídios do Vereador, no exercício do cargo de Presidente da Câmara, passarão a ser, com fundamento no art. 2º, da Resolução nº 175/2016, c/c o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual, de R\$ 6.140,06 (seis mil, cento e quarenta reais e seis centavos), a partir de 1º de março de 2017.

Art. 3º. As despesas advindas da execução desta Resolução correrão por conta de dotações específicas, previstas no orçamento da Câmara Municipal, suplementadas, se necessárias.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2017.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal, 7 de junho de 2017


VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA

Presidente

Registrado na Secretaria e afixado na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.


ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI
Diretora Geral

